



## BARCELOS MUNICÍPIO

### CONTRATO

#### “FESTA DAS CRUZES 2023: CONCERTO DE 29 DE ABRIL”

Entre:

**MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíinha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, com o número de pessoa coletiva 505 584 760, representado por **MÁRIO CONSTANTINO ARAÚJO LEITE DA SILVA LOPES**, titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de competência própria, adiante designado como **Primeiro Outorgante**; e

**JOSÉ CID UNIPessoal, LDA.**, com o número único 509 428 983 de pessoa coletiva e de inscrição na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Anadia, com sede na Rua D. Bosco, n.º 15, Quinta do Cruzeiro freguesia de Arcos e Mogofores, concelho de Anadia, distrito de Aveiro, neste ato representada por **JOÃO TIAGO MENANO DE CARVALHO** titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de procurador com delegação de poderes conferidos pela gerência da referida sociedade, através de procuração, junta ao processo, qualidade e suficiência de poderes comprovados através da consulta da Certidão Permanente (código de acesso n.º \_\_\_\_\_) válida até \_\_\_\_\_ adiante designado como **Segundo Outorgante**.

#### Considerando:

- O despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 09/04/2023, que autorizou a abertura do procedimento de **Ajuste Direto n.º AD38/2023 - “Festa das Cruzes 2023: concerto de 29 de abril”**;
- O ato administrativo de adjudicação, referente ao procedimento n.º **AD38/2023**, emanado por despacho pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em: 19/04/2023;
- A minuta do presente contrato, relativo ao procedimento em epígrafe aprovada por despacho pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 19/04/2023, e aceite em 21/04/2023 pelo Segundo Outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.

***É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os outorgantes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.***

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto "**Festa das Cruzes 2023: concerto de 29 de abril**", nos termos do convite à apresentação de proposta e do caderno de encargos, pelo artista José Cid.

**Cláusula 2.ª**

**Preço Contratual**

1. Pela aquisição prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de **31.808,00€** € (trinta e um mil, oitocentos e oito euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, que atualmente se cifra em **7.315,84€** (sete mil, trezentos e quinze euros e oitenta e quatro centimos), pelo que o valor global do contrato é de **39.123,84€** (trinta e nove mil, cento e vinte e três euros e oitenta e quatro centimos), de acordo com a proposta de preço apresentada pelo Segundo Outorgante, datada de 14/04/2023, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida.
2. A despesa referente a este contrato será assegurada na rubrica 02-020216 (Seminários, exposições e similares) tendo o encargo com o presente contrato ficado cativo, correspondendo ao compromisso n.º 81072.

**Cláusula 3.ª**

**Condições de Pagamento**

As quantias devidas nos termos da cláusula anterior, deverão ser pagas ao Segundo Outorgante após a realização do espetáculo.

**Cláusula 4.ª**

**Prazo Contratual**

1. O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços, com todos os elementos referidos no caderno de encargos, no prazo de 1 (um) dia, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato entra em vigor no dia 29/04/2023.

**Cláusula 5.ª**

**Documentos Contratuais e Prevalência**

1. Fazem parte integrante deste contrato, todos os documentos previstos no nº 2 do art. 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.



## BARCELOS MUNICÍPIO

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número (n.º 2, artigo 96º).
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Primeiro Outorgante e aceites pelo Segundo Outorgante.

### Cláusula 6.ª

#### Gestor do Contrato

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP o gestor do presente contrato é

com o endereço de e-mail com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo de acordo com o artigo 290º-A do mesmo diploma legal.

### Cláusula 7.ª

#### Disposições Finais

Em tudo o que se encontrar omissa no presente contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, e a restante legislação aplicável.

***Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por assinatura electrónica, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos).***

P<sup>o</sup>lo Primeiro Outorgante,

MARIO  
CONSTANTINO  
ARAUJO LEITE DA  
SILVA LOPES

Assinado de forma digital por  
MARIO CONSTANTINO  
ARAUJO LEITE DA SILVA LOPES  
Dados: 2023.04.27 11:40:42  
+01'00'

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes)

P<sup>o</sup>lo Segundo Outorgante,

Assinado de forma electrónica por:  
Qualificada por:  
JOÃO TIAGO MENANO DE  
CARVALHO  
ADVOGADO  
JOSE CID UNIPessoal, LDA.  
Data: 26-04-2023 17:34:04

(João Tiago Menano de Carvalho)

